LEI Nº 2.549, DE 24 DE JULHO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCZ$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS NOVOS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz$-15.000,00 (quinze mil cruzados novos), a fim de atender ás seguintes:

03.07.0202.020-3130.13 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 10.000,00
03.07.0212.010-4120.20 - Equip. Mat. Perman.....NCz$- 5.000,00
S O M A .....NCz$- 15.000,00

Artigo 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

"Superavit apurado na Receita.....NCz$-15.000,00
S O M A .....NCz$-15.000,00

Artigo 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de julho de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM—081/1989
Diário do Oeste nº 3.504 – 19.07.89